

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

I - OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção preventiva/ corretiva de aparelhos de ar condicionado Panasonic, Springer, Gree, com reposição de peças desses equipamentos, visando atender as necessidades do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Sorocaba.**

1.2 Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo Executor do Contrato, visitas técnicas para manutenção corretiva de cada aparelho, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

1.3 A quantidade efetiva de chamadas dependerá do número de ocorrência de avarias que ocorrerem nos equipamentos e impossibilitem seu funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do Centro de Reabilitação Lucy Montoro Sorocaba, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos pacientes e funcionários.

Fazer manutenção preventiva em sistemas de ar condicionado é essencial para garantir o desempenho eficiente, a durabilidade e a qualidade do ar do ambiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1 DA MANUTENÇÃO

3.1.1 Periodicidade Mensal:

- a) Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno; c) Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

- e) Lavagem da bandeja de condensador e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza dos filtros de ar;
- h) Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- i) Limpeza do elemento filtrante;
- j) Verificação do ajuste, “re-aperto” e limpeza dos componentes elétricos;
- k) Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir;
- l) Observação de ruídos e vibrações anormais;
- m) Verificação da tensão elétrica e e corrente elétrica (sem cortar ou danificar o cabo);
- n) Medir temperatura do ar insuflado e de retorno;
- o) Preencher relatório de Manutenção (PMOC).

3.1.2 Periodicidade Trimestral

- a) Limpar serpentina interna e externa;
- b) Substituir filtros de ar descartáveis.

3.1.3 Periodicidade Semestral

- a) Verificar e eliminar através de lixamento e ointura, eventuais focos de oxidação;
- b) Vistoriar e corrigir, se necessário, o isolamento das linhas frigoríferas;
- c) Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos;
- d) Medir pressões de funcionamento: alta e baixa;
- e) Lavar a serpentina e ventilador da unidade evaporadora;
- f) Lavar a unidade condensadora (externa).

3.1.4 Periodicidade Anual

- a) Verificar a isolação elétrica de motores e compressores.

3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.2.1 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalados, exceto em casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do responsável da Unidade Solicitante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para administração;

3.2.2 Caso os equipamentos necessitem ser retirados do local onde encontram-se instalados, a empresa contratada será responsável por substituir imediatamente o equipamento por outro equivalente em todas as características, ou, com desempenho

superior.

3.2.3 Todas as peças, tais como compressores, filtros ou quaisquer outras necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, dentre outros componentes SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA. Quando necessária à sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas.

3.2.4 A CONTRATADA deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas..

3.3 DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS

3.3.1 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE o cronograma de execução da manutenção, com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

3.3.2 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº de série, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os defeitos encontrados, bem como os serviços realizados em cada aparelho.
- b) O relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo chefe de seção responsável pela fiscalização dos serviços.

3.3.3 RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a.1) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

a.2.) Data, hora de início e término dos serviços.

a.3) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos reparado;

a.5) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato e pelo chefe de seção responsável pela fiscalização dos serviços.

4. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão iniciar em até 10 (dez) dias no Centro de Reabilitação Lucy Montoro Sorocaba, logo após celebrado o contrato.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão ser realizados no Centro de Reabilitação Lucy Montoro Sorocaba, situado na Rua Cláudio Manoel da Costa, 287 Jardim Vergueiro – Sorocaba/ SP, onde se encontram instalados os aparelhos.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES:

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços objeto da contratação serão recebidos pelo Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Sorocaba – Gerência da Unidade ou por funcionário por ele designados, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta, exceto feriado;

7.2 Os serviços prestados serão objeto de inspeção, que será realizada pelo responsável da Unidade Solicitante e constará das seguintes fases:

a) Verificação da conformidade dos equipamentos instalados em cotejo com as exigências do Termo de Referência;

b) Comprovação de que o produto atende às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

7.3 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4 Nos casos de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser verificado e feito os reparos necessários.

7.5 A contratada deverá observar os prazos para a realização das manutenções preventivas e corretiva, levando-se em conta que, todos os pagamentos serão devidos apenas após a emissão dos devidos relatórios e comprovações de que foram realizadas todas as exigências técnicas do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

8.1.1 O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso a demanda justifique a solicitação, desde que, previamente formalizado junto à empresa;

8.1.2 Fornecer os nomes dos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.3 Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;

8.1.4 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

8.1.6 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE.

8.1.7 Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

b) A pedido do executor do Contrato;

8.1.8 Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser comunicados previamente ao técnico responsável indicado pela CONTRATANTE.

8.1.9 Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da ABNT NBR 13.971/97, ABNT NBR 7256/82, ABNT NBR 6401/80 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho término dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

8.1.10 Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada.

8.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato.

8.1.12. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE.

8.1.13 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que venha a interferir no andamento dos serviços contratados.

8.1.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

8.1.17 Fornecer mão de obra capacitada e qualificada, para a perfeita execução dos serviços;

8.1.18 Os colaboradores relacionados deverão estar devidamente fardados, com logomarca da CONTRATADA, de uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora e com crachá de

identificação;

8.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.20 Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestar as orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

8.1.21 Indicar preposto (gestor) que será contato com a Unidade Solicitante e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.22 O responsável técnico e o preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente ao Responsável pela Unidade de Serviço e deverá tomar todas as providencias pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.1.23 Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pelo responsável da Unidade de Serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.1.24 Cumprir os prazos de atendimento constantes deste Termo de Referência

8.1.25 Manifestar justificadamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo para a entrega ou conclusão dos serviços, propondo uma nova data, a ser analisada pelo Fiscal do Contrato.

8.1.26 Responsabilizar-se pela sucatagem dos componentes/materiais substituídos.

8.1.27 Comunicar ao Responsável da Unidade de Serviço, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

8.1.28 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e materiais empregados.

8.1.29 Garantir a qualidade dos serviços prestados, e a qualidade das peças/componentes a serem utilizadas, nos equipamentos objeto deste Termo, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia do serviço;

8.1.30 Não transferir a terceiro a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.31 Todos os serviços prestados e as peças e componentes dos equipamentos objeto deste contrato estarão inclusas no valor mensal do contrato, sendo substituídas conforme a necessidade.

8.1.32 Depois de verificada, pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, a necessidade de substituição de peças/componentes, a CONTRATADA enviará à fiscalização da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 horas, a ordem de serviço para o fornecimento das peças.

8.1.33 Entregar um plano de manutenção preventiva que deverá ser analisado e aprovado pelo Responsável da Unidade de Serviço antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano de manutenção deverá ter o aval do referido Responsável.

8.1.34 A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do contrato e do prazo de garantia do serviço, a realizar a devida manutenção dos equipamentos no local instalado, ou retirar, quando for necessário e após autorização do Responsável da Unidade de Serviço, os mesmos defeitos para encaminhamento à assistência técnica definida previamente e credenciada pelo fabricante dos equipamentos ou por ele autorizado.

8.1.35 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

8.1.36 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Unidade, das 08h00 às 18h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Responsável da Unidade, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

8.1.37 Emitir, mensalmente, nota fiscal do serviço executado, com o boletim de mediação, devidamente assinado e carimbado, com as respectivas certidões.

8.1.38 A CONTRATADA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações

assumidas, o desconhecimento das condições dos equipamentos objeto desta contratação e suas peculiaridades, bem como do local de prestação do serviço

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE:

9.1. - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, bem como fazer a conferência do produto recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.2. Verificar a perfeita execução do serviço, objeto do Termo de Referência, assim como relatar qualquer de cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer item do Termo de Referência, bem como Cláusulas Contratuais;

9.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4 Solicitar que a Fundação do ABC notifique expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias de segurança e funcionalidade dos equipamentos;

9.5 Promover a interrupção imediata do funcionamento do ar condicionado, que apresente irregularidades, comunicando o fato à CONTRATANTE, no mesmo dia da ocorrência;

9.6. Visitar a ficha de serviços por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, para a prestação dos serviços de manutenção especificado neste instrumento;

9.7. Solicitar os atendimentos para serviços técnicos, através de telefone e/ou e-mail, diretamente à Seção Técnica da CONTRATADA.

9.8. Facilitar, ao máximo, o acesso dos Colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente fardados, com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora e com crachá de identificação, nos locais onde serão executados os serviços técnicos, além de fornecer os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha apresentada, colocando à sua disposição toda a documentação e dados técnicos necessários à solução dos problemas.

9.9. Efetuar o pagamento mensal, se a CONTRATADA cumprir integralmente suas

obrigações quanto aos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.10 A existência e a atuação da fiscalização realizada pela CONTRATANTE, em nada restringe as responsabilidades técnicas, gerenciais, integrais e exclusivas da CONTRATADA.

9.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao Objeto do Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que respeitando as diretrizes existentes no mesmo;

9.12 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Responsável da Unidade de Serviço, deverão ser solicitadas a sua chefia imediata, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10. DO PAGAMENTO

10.1. A FUNDAÇÃO DO ABC pagará mensalmente à Contratada, desde que haja a devida prestação dos serviços, após a entrega do serviço contratado e após a apresentação da nota fiscal, inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos.

10.3 No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias ao fornecimento do objeto, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

10.3. – Do documento fiscal:

10.3.1 - A nota fiscal (eletrônica) deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra. Deverá ser emitido em nome da FUNDAÇÃO DO ABC com indicação do CNPJ específico, nº 57.571.275/0001-00 e enviadas ao e-mail nota.fiscalcc@fuabc.org.br.

10.3.2 A Nota Fiscal será paga pela FUNDAÇÃO DO ABC no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento da obrigação, por depósito bancário.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual original; ultrapassado, havendo prorrogações do contrato, PODERÃO ser reajustados a cada 12 (doze) meses com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. O reajuste terá como base a data de assinatura do contrato e somente será aplicado após verificação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57.

13. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

Anexo I – Especificação e quantitativos estimados

Anexo II – Modelo de Proposta

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado descritos abaixo:

Item	Marca	Modelo	Capacidade	Item	Marca	Modelo	Capacidade
1	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	26	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
2	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	27	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
3	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000	28	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
4	Springer	42MBCB12M5	12.000	29	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
5	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	30	Gree	GWC12QCD3NB8	12.000
6	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	31	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
7	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	32	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
8	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	33	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
9	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000	34	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
10	Springer	42MBCBA2405	24.000	35	Panasonic	CS-PS12KV-7	18.000
11	Springer	42MBCB09M5	9.000	36	Springer	40KWCD24C5	24.000
12	Springer	42MBCB12M5	12.000	37	Springer	42MBCB09M5	9.000
13	Panasonic	GWC12GCD3DNB8MA	12.000	38	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
14	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	39	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
15	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	40	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
16	Gree	GWC12GCD3DNB8M/1	12.000	41	Panasonic	CS-PS18KV-7	12.000
17	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	42	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000
18	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	43	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000
19	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	44	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000
20	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	45	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000
21	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	46	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000
22	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	47	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000
23	Gree	GWC30QE-D3NNB4B/1	30.000	48	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
24	Springer	42MBCB09M5	9.000	49	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000
25	Panasonic	CS-PS12KV-7	12.000	50	Panasonic	CS-PS18KV-7	18.000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação do ABC

Ref. Processo nº LM xxx/2023

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para Processo nº LM xxxx/2023, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (50 UNIDADES)		

Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxx,xx

Valor global (12 meses) por extenso: _____

1.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações.

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados MENSALMENTE

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra,

equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)